LEI Nº. 6.901, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para procedimento dos seguintes cargos, todos integrantes do "Quadro Geral" do Município:

I – Assistente Social – Padrão 11: 01 vaga;
II – Biblioteconomista – Padrão 11: 01 vaga;
III – Biólogo – Padrão 11: 01 vaga;
IV – Enfermeiro – Padrão 11: 06 vagas;
V – Engenheiro Bioprocessos e Biotecnologia - Padrão 11: 01 vaga;
VI – Engenheiro Eletricista - Padrão 11: 02 vagas;
VII – Engenheiro Florestal - Padrão 11: 01 vaga;
VIII –Escriturário – Padrão 7: 05 vagas;
IX – Geólogo – Padrão 11: 01 vaga;
X– Motorista – Padrão 4: 08 vagas;
XI – Operador de Máquina - Padrão 05: 01 vaga;
XII – Eletricista – Padrão 03: 01 vaga;
XIII – Ronda – Padrão 02: 04 vagas;
XIV –Técnico em Administração - Padrão 10: 01 vaga;
XV – Técnico em Contabilidade - Padrão 10: 01 vaga;
XVI – Técnico Sanitário – Padrão 10: 01 vaga;
XVII –Tratorista Agrícola - Padrão 03: 01 vaga;
XVIII –Veterinário – Padrão 11: 02 vagas;
XIX – Zootecnista – Padrão 11: 02 vagas;
XX – Operário – Padrão 01: 07 vagas.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da secretaria municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração